

Continuação Lei n.º 464/93

Do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto crédito suplementar no valor necessário, para efetivação das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de Janeiro de 1993.

O Prefeito: Jurandir José Duarte.

Lei n. 464/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a reajustar a Tabela de níveis e salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino para os valores a seguir:

NÍVEL	VALORES
I	R\$ 1.267.315,00
II	R\$ 1.635.033,00
III	R\$ 1.943.654,00
IV	R\$ 2.522.810,00
V	R\$ 2.718.489,00
VI	R\$ 3.204.403,00
VII	R\$ 3.449.985,00
VIII	R\$ 3.784.872,00
IX	R\$ 4.467.777,00
X	R\$ 5.045.620,00
XI	R\$ 5.732.467,00
XII	R\$ 6.356.275,00
XIII	R\$ 10.092.556,00
XIV	R\$ 12.614.054,00

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes

Continua